



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.



PARECER S/N 2021.

PROJETO DE LEI – PL N° 078/2021.

AUTOR: Vereador Ivo Evangelista dos Santos.

Relatora: Vereadora Enilda Mendonça de Oliveira.

EMENTA: Altera a Lei 4.024 de 03 de julho de 2019, incluindo denominação de Praça no Bairro Malhado, na Cidade de Ilhéus e dá outras providências.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n° 078/2021, de autoria do *Vereador Ivo Evangelista dos Santos*, que Altera a Lei 4.024 de 03 de julho de 2019, incluindo denominação de Praça no Bairro Malhado, na Cidade de Ilhéus e dá outras providências.

Tal medida pretende atender interesse da comunidade que subscreve a matéria por meio de abaixo-assinado anexo ao referido projeto de lei.

Esta comissão é competente para deliberar sobre a matéria, nos termos dos artigos 69 e 71 do Regimento Interno.

É o breve relato dos fatos.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, deve-se ressaltar que o art. 18, da Constituição Federal - CF/88, estabeleceu a autonomia municipal na República Federativa do Brasil, reservando aos municípios o poder de autoadministração e autogoverno.

A autonomia municipal compreende, entre outras, a capacidade do ente municipal de administrar os seus próprios interesses. Nesses termos, o art. 30, I, da Constituição Federal, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

O projeto em tela atende todas as exigências legais e deve prosperar em seus objetivos altera a Lei Municipal 4.024/2019 que compilou e atualizou denominação de ruas e logradouros em Ilhéus.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Compulsando os autos e com fulcro em todo o arcabouço legal, não vislumbramos óbice ao Projeto de Lei nº 078/2021, Altera a Lei 4.024 de 03 de julho de 2019, incluindo denominação de Praça no Bairro Malhado, na Cidade de Ilhéus e dá outras providências.

Por todo o exposto, o Relator opina favoravelmente pela aprovação da matéria em tela.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2021.

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Relatora



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinam favoravelmente pela aprovação da matéria em tela, a saber, o Projeto de Lei nº 078/2021, de autoria de sua excelência, o vereador Ivo Evangelista dos Santos.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2021.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Membro

ENILDA MENDONÇA OLIVEIRA
Membro



Poder Legislativo
Estado da Bahia
Município de Ilhéus
Município de Ilhéus
Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador IVO EVANGELISTA



Projeto de Lei nº 078 / 2021

Altera a Lei nº 4024 de 03 de julho de 2019, incluindo denominação de praça no bairro Malhado, na Cidade de Ilhéus e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 4024 de 03 de julho de 2019, no Inciso VIII, com a inclusão do topônimo de novo logradouro, conforme redação a seguir.

XXII – ...

...

62. Praça Antônio Lima

...

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a atualizar o Anexo 8 da Lei 4024/19, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, de acordo com os mapas integrantes do Anexo Único que integra essa lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar cópia desta Lei aos Correios e Telégrafos, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, para que produza os efeitos legais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O servidor público municipal, conhecido em toda cidade como Lima, foi um denodado colaborador dos serviços públicos do município, atuando durante décadas na Prefeitura Municipal de Ilhéus, até alcançar a idade limite para aposentadoria compulsória pela idade.

Após se aposentar, o incansável servidor foi convidado pelo Juízo Municipal da Comarca de Ilhéus para atuar como Juiz de Paz do Banco da Vitória, função que desempenhou até seu falecimento.



Estado da Bahia
Município de Ilhéus

Município de Ilhéus
Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador IVO EVANGELISTA

A partir do ano de 2003, após o falecimento da Juíza de Paz Maria Amélia Pacheco Soub, que atuava na cidade de Ilhéus, passou a assumir também as funções da antiga juíza, celebrando casamentos nos cartórios e, também, em locais públicos e em residências, quando autorizado.

Desta forma, sugerimos homenageá-lo na praça existente na Avenida Antônio Carlos Magalhães, no bairro do Malhado, onde existiu até a década de 60, do século passado, um ponto de parada da antiga estrada de ferro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 12 de julho de 2021.





Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
16:02
FUNCIONÁRIO

PARECER S/N 2021.

PROJETO DE LEI – PL N° 091/2021.

AUTOR: Prefeito de Ilhéus.

Relator: Vereador Ivo Evangelista dos Santos.

EMENTA: Dispõe sobre a Qualificação e Contratação de Entidades sem Fins Lucrativos como Organização Social.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei n° 091/2021 que Dispõe sobre a Qualificação de Entidades sem Fins Lucrativos como Organização Social, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Inicialmente, cumpre destacar a competência regimental das Comissões de Justiça para deliberar sobre a matéria, nos termos dos artigos 69 e 71 do Regimento Interno.

A matéria tramita com parecer técnico da Comissão Legislativa, opinando favoravelmente à regular tramitação da matéria.

É o breve relatório.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município consoante a regra prevista no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23, da Constituição Federal que diz:

Artigo 23: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Artigo 30: Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de origem do Poder Executivo que tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a qualificar como Organizações Sociais, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos municipais, para pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, no caso de associações civis, ou não lucrativas no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à assistência social e à saúde.

Posto o conceito das organizações sociais, impõe-se salientar que elas não se constituem, definitivamente, uma nova figura jurídica.

De fato, como leciona PAULO EDUARDO GARRIDO MODESTO "o modelo das organizações sociais não se dedica a criar ou constituir uma nova forma de pessoas jurídicas, como muitos afirmam".



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

No mesmo sentido HELY LOPES MEIRELLES convalida o entendimento, afirmando que a organização social:

(...) “não é um novo ente administrativo, é uma qualificação, um título, que a Administração outorga a uma entidade privada, sem fins lucrativos, para que ela possa receber determinados benefícios do Poder Público (dotações orçamentárias, isenções fiscais, etc.) para a realização de atividades necessariamente coletivas.”

Sua natureza jurídica de direito privado está expressa na própria Lei 9.637/98 quando, em seu art. 1º, está disciplinado que o Poder Executivo poderá qualificar pessoas jurídicas de direito privado como organizações sociais, desde que desafetadas de intuito lucrativo. Isto, pois, sua essência jurídica antecede ao próprio título que lhe é atribuído.

Desta forma, o diferencial das organizações sociais em relação a outras pessoas jurídicas de direito privado reside exatamente na qualificação que o Poder Público lhes confere. Justamente este adjetivo. É essa qualificação, portanto, que as torna, a priori, aptas a celebrarem um contrato de gestão com a Administração, sendo aquela a porta de entrada, o elo ensejador permissivo, que conduz à celebração daquele avença.

A propositura visa ampliar, no âmbito municipal, o rol de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, legitimadas a serem qualificadas como organizações sociais, sintonizando-a com a Lei Federal nº 9.637/98.

O que se pretende é possibilitar que também as entidades privadas, sem fins lucrativos, relacionadas à área de ciência, tecnologia e inovação e de meio ambiente possam ser qualificadas como organizações sociais nos mesmos moldes que às ligadas à saúde, cultura, esportes, lazer e recreação.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Há que se observar, ainda, que, neste momento, a presente proposta não acarretará criação de despesa de caráter continuado. Com efeito, o presente projeto de lei objetiva, apenas, a qualificação como organização social, sendo que a geração de despesa ocorrerá na eventual formalização do contrato de gestão, época em que deverão ser observados os preceitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Em suma, o que se pretende com o presente projeto de lei, de iniciativa do Executivo, é firmar os parâmetros necessários para que uma entidade privada sem fins lucrativos seja qualificada como organização social.

A propositura encontra fundamento no art. 30, I da Constituição Federal, bem como se encontra em conformidade com os preceitos gerais contidos na Lei Federal nº 9.637/98.

Registre-se que o objeto do presente projeto não implica aumento de despesa de caráter continuado, não fazendo incidir o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este Relator encaminha a matéria para que em Redação Final seja aprovada com emenda modificativa no dispositivo de vigência para revogar as Leis 3.700 e 3.895 que tem por objeto geral a qualificação de entidades, seguindo o artigo mencionado com a seguinte redação:

“Art. 25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as leis municipais nº 3.700 e 3.895.”

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único | do art. 59 da Constituição Federal.

Ante todo o exposto, depreende-se que o projeto em exame encontra-se em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como legislação federal pertinente à matéria, reunindo condições constitucionalidade e legalidade. Restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Compulsando os autos e com fulcro em todo o arcabouço legal, o relator não vislumbra óbice ao Projeto de Lei nº 091/2021, que Dispõe sobre a Qualificação e Contratação de Entidades sem Fins Lucrativos como Organização Social, de autoria de sua excelência o prefeito de Ilhéus.

Por todo o exposto, o Relator **OPINA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** da matéria em tela.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2021.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
RELATOR



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o voto do Relator, que **OPINA FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** da matéria em tela, a saber, o Projeto de Lei nº 091/2021, que Dispõe sobre a Qualificação e Contratação de Entidades sem Fins Lucrativos como Organização Social, de autoria de sua excelência o prefeito de Ilhéus.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2021.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 04/08/2021
10:41
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.



Dispõe sobre a qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, bem como à saúde, ao trabalho, à ação social, à cultura e ao desporto e à agropecuária, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no *caput* deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2º - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração ou uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controle básicos;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;

f) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

II - ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal da área correspondente e do Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como organização social poderá ocorrer a qualquer tempo mediante solicitação administrativa perante a Secretaria da área que lhe for correspondente.

Art. 3º - Após o processo de qualificação da entidade como Organização Social, o reconhecimento dar-se-á por meio de ato do prefeito municipal.

Art. 4º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, enquanto vigorar contrato de gestão.

§1º Somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no caput do art. 1º desta Lei há mais de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 5º - Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas a que se refere o *caput* do artigo 1º desta lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

§1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o *caput* deste artigo.

§2º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.

§3º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo (chamada Pública), quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.

Art. 6º - O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

§1º O contrato de gestão deverá ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração da entidade qualificada como organização social, ao Secretário Municipal da respectiva área de atuação.

§2º O contrato de gestão será também disponibilizado, na íntegra, na *internet*, através da página eletrônica da Prefeitura do Município de Ilhéus.

Art. 7º - Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes das organizações sociais, no exercício de suas funções.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelas Secretarias competente e pela Controladoria Geral do Município.

§ 1º O contrato de gestão deve prever a possibilidade de o Poder Público requerer a apresentação pela entidade qualificada, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente por Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 9º - Deverá ser constituída, no âmbito de cada Secretaria competente, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, com a atribuição específica de analisar os termos da minuta de contrato de gestão, previamente à assinatura do ajuste.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser integrada por pessoas de notória capacidade e atuação na área objeto da parceria, sendo:

- I - dois membros da sociedade civil;
- II - três membros do Poder Executivo.

Art. 10 - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao titular da pasta, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Artigo 11 - O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Marino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 13 - Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§4º Incluir-se-ão nos bens de que trata o § 3º deste artigo os bens móveis e imóveis de outras esferas, cedidos ou transferidos ao Município, desde que, no caso de cessão, haja previsão expressa no respectivo instrumento.

Art. 14 - Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art. 16 - Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor afastado perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

origem.

§4º O afastamento de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo ou função, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais.

Art. 17 - O Poder Executivo disciplinará em decreto o aproveitamento dos servidores em exercício nas unidades cujos serviços serão executados por Organizações Sociais mediante contrato de gestão.

CAPÍTULO IV
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 18 - A Controladoria Geral do Município, a pedido da Secretaria interessada ou, ainda, dos órgãos de controle interno e externo do Município, poderá instaurar procedimento de desqualificação de organização social, quando verificado que a entidade:

- I - descumpriu qualquer cláusula do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- II - dispôs de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;
- III - incorreu em irregularidade fiscal ou trabalhista;
- IV - descumpriu as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste decreto.

Art. 19 - A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§1º A Comissão Especial será assistida pela Controladoria Geral do Município.

§2º Instaurado o processo administrativo de desqualificação, o titular da Secretaria competente na área de atuação da Organização Social poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20 - A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará:

- I - a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- II - a reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 - A organização social fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 22 - Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 23 - Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta lei, fica estipulado o prazo de 4 (quatro) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no art. 3º, incisos I a IV, desta lei.

Art. 24 - Sem prejuízo do disposto nesta lei, poderão ser estabelecidos em decreto outros requisitos de qualificação de organizações sociais.

Art. 25 - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 04 de Agosto de 2021, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação a Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
16:02
FUNCIONÁRIO

Parecer S/N sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021.

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021 que Concede Título de Cidadão Ilheense ao Senhor Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, de autoria de sua excelência o vereador Aldemir Santos Almeida.

I. RELATÓRIO:

A mesa diretora encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021 que Concede Título de Cidadão Ilheense ao Senhor Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, de autoria de sua excelência o vereador Aldemir Santos Almeida, para emissão de parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O projeto chega acompanhado de justificativa que demonstra as razões que levam o nobre edil a propor a aprovação da matéria em tela.

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é competente para deliberar sobre a matéria nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

É o breve relatório.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, bem como artigo 33 inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa é privativa do Poder Legislativo Municipal, na qual, qualquer vereador ou comissão poderá propor a honraria, conforme dispõe o artigo 42, inciso V do Regimento Interno.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, este Relator encaminha o voto pela regular tramitação e aprovação da matéria ante a inexistência de qualquer óbice que inviabilize a concessão de título de cidadão ilheense ao Senhor Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, de autoria de sua excelência o vereador Aldemir Santos Almeida.

III. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, este Relator **OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2021**, Concede Título de Cidadão Ilheense ao Senhor Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, de autoria de sua excelência o vereador Aldemir Santos Almeida, pela inexistência de qualquer óbice que inviabilize a regular tramitação do referido projeto.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2021.

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Relator da matéria



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

IV. VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **OPINA UNANIMEMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2021 que Concede Título de Cidadão Ilheense ao Senhor Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, de autoria de sua excelência o vereador Aldemir Santos Almeida.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2021.

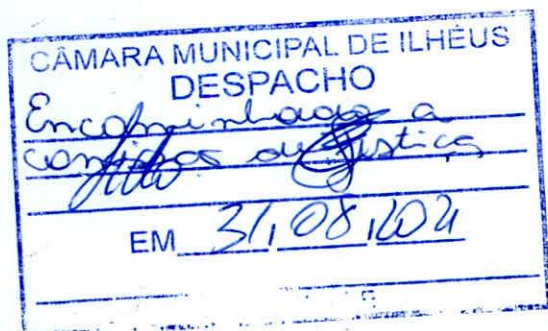
IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente

ENILDA MENDONÇA OLIVEIRA
Membro da comissão

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Membro da comissão



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete: Vereador Aldemir Santos Almeida



DECRETO LEGISLATIVO Nº 041 /2021

Concede o título de cidadão de honorário do município de Ilhéus ao Excelentíssimo Senhor Dr. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho.

A Câmara Municipal de Ilhéus resolve:

Art. 1º A Câmara Municipal de Ilhéus concede o título de cidadão honorário ao Senhor Dr. Dr. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 11 de Agosto de 2021.

Atenciosamente

Aldemir Santos Almeida

Vereador – PP.



Câmara Municipal de Ilhéus

Gabinete. Vereador Aldemir Santos Almeida

Da titulação e biografia.

Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho é advogado criminalista com mais de duas décadas de experiência. Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado da Bahia (CAAB/OAB-BA). É membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB); presidente da ANAAD – Associação Nacional dos Advogados Afrodescendentes; ex-diretor Geral da Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes (ESA/OAB-BA); é mestre pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e doutor em direito pela Universidad del Museo Social Argentino (UMSA), PhD em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad de Ciencias Empresariales Y Sociales (UCES). É professor de direito criminal da Universidade Católica do Salvador (UCSal); membro do Conselho Penitenciário Estadual da Bahia, ex-vice-presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB.

É autor de obras jurídicas: Responsabilidade Penal do Médico, editora Juruá/2006; Com a Palavra o Criminalista/2014; O Criminalista em Duas Rodas, editora Casa Cultural Coronel Pitá – Salvador/2015; Atrás das Grades – O desafio da educação de presos no século XXI, editora Casa Cultural Coronel Pitá/2016; dentre outras obras relevantes de cunho jurídico.

A sua Advocacia no Sul da Bahia

Dr. Luiz Coutinho iniciou a vida acadêmica em Ilhéus e região, quando, em 1990, foi aprovado no vestibular Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Nessa época estagiou na Defensoria Pública, com o defensor Dilermando Mesquita. Foi atuando nessa terra que entendeu que seria advogado criminal.

Após formado e mais experiente, voltou a Ilhéus como dirigente da Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes (ESA-BA), nessa oportunidade efetivou avanços significativos para a advocacia de Ilhéus e região. Entre eles, a instalação do Polo Telepresencial por meio de cursos da Escola.

Continua. Pg. 1



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete Vereador Aldemir Santos Almeida

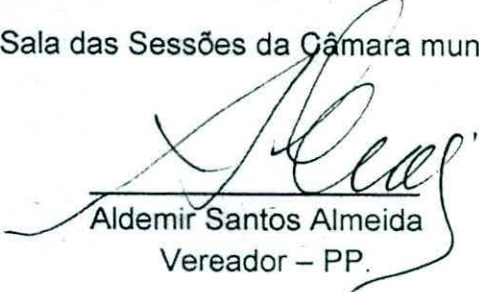
Continuação Pg. 02

A atuação permanece constante, através do intenso e voluntário trabalho que desenvolve na CAAB, fazendo com que os profissionais de Ilhéus desfrutem dos serviços em prol do bem-estar e principalmente da saúde (especialmente na pandemia do coronavírus). Trabalhou incansavelmente junto ao SUS objetivando reduzir a burocracia e a demora no repasse dos recursos aos hospitais pelos serviços prestados à população e foi um dos principais responsáveis pela compra da sede própria para a OAB-Ilhéus.

São diversas ações que fortalecem ainda mais a ligação do advogado Dr. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho com a cidade, com os profissionais da classe e com muitos amigos que possui em Ilhéus.

Da sua biografia e atuação como emérito advogado e cidadão, questões fundamentais, de fato ou de direito, que constituem o principal objeto da lide. Sou motivado reconhecidamente ao propor a concessão do Título de Cidadão de Ilhéus.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Ilhéus, 11 de Agosto de 2021.



Aldemir Santos Almeida
Vereador – PP.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/08/2021
16:00
FUNCIONÁRIO

Parecer S/N sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021.

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021 que Concede Título de Cidadão Ilheense a Senhora Marlucia Ferreira Paixão, de autoria de sua excelência o vereador Cláudio Antônio Carillo de Magalhães.

I. RELATÓRIO:

A mesa diretora encaminhou o Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021 que Concede Título de Cidadão Ilheense a Senhora Marlucia Ferreira Paixão, de autoria de sua excelência o vereador Cláudio Antônio Carillo de Magalhães, para emissão de parecer desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O projeto chega acompanhado de justificativa que demonstra as razões que levam o nobre edil a propor a aprovação da matéria em tela.

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final é competente para deliberar sobre a matéria nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

É o breve relatório.



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, bem como artigo 33 inciso XVII da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa é privativa do Poder Legislativo Municipal, na qual, qualquer vereador ou comissão poderá propor a honraria, conforme dispõe o artigo 42, inciso V do Regimento Interno.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, este Relator encaminha o voto pela regular tramitação e aprovação da matéria ante a inexistência de qualquer óbice que inviabilize a concessão de título de cidadão ilheense a Senhora MarluCIA Ferreira Paixão, de autoria de sua excelência o vereador Cláudio Antônio Carillo de Magalhães.

III. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, este Relator **OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2021**, Concede Título de Cidadão Ilheense a Senhora MarluCIA Ferreira Paixão, de autoria de sua excelência o vereador Cláudio Antônio Carillo de Magalhães, pela inexistência de qualquer óbice que inviabilize a regular tramitação do referido projeto.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2021.

ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA
Relator da matéria



Poder Legislativo.
Câmara Municipal de Ilhéus.
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

IV. VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **OPINA UNANIMEMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 045/2021 que Concede Título de Cidadão Ilheense a Senhora MarluCIA Ferreira Paixão, de autoria de sua excelência o vereador Cláudio Antônio Carillo de Magalhães.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2021.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Presidente

ENILDA MENDONÇA OLIVEIRA
Membro da comissão

PAULO ROBERTO CARQUEIJA MONTEIRO
Membro da comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Gabinete do Vereador Claudio Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 01/09/2021
14.43
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 043 /2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ____ / ____ / ____

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃ ILHEENSE À
SENHORA MARLUCIA
FERREIRA PAIXAO**

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso legal de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o título de cidadã ilheense à senhora MARLUCIA FERREIRA PAIXAO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Submetemos a presente proposição, com fulcro no inciso XVIII do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, concedendo à senhora Marluvia Ferreira Paixão, o título de cidadã ilheense.

Natural do município de Camacan-BA, filha de seu Joel José da Paixão e Maria de Lourdes Silva, nossa contemplada sempre atuou em defesa dos trabalhadores e para o desenvolvimento da cidade de Ilhéus.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Gabinete do Vereador Claudio Magalhães

Diretora do SINDISEFAZ e Vice-presidente da FENAFISCO, Marlucia Paixão, foi presidente do Sindicato dos Bancários de Ilhéus e é ex-vereadora dessa casa legislativa, Marlucia atuou prestando relevantes serviços ao povo ilheense.

Muito querida por todos que a conhecem, nossa indicada preenche todos os requisitos necessários para que o presente projeto de decreto legislativo prospere em seus objetivos, contemplando por fim, Marlucia Ferreira Paixão como Cidadã Ilheense.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 01 de setembro de 2021.


Vereador: Claudio Magalhães – PCdoB



CÂMARA DE VEREADORES DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDERJÚNIOR
Praça J.J. Seabra, s/nº - Centro
ILHÉUS-BA

REQUERIMENTO COM O APOIO DO PLENÁRIO 705 /2021

Ao Exmo. Sr. Jerbson Almeida Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Respeitosamente, o vereador que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, garantido pelo inciso **X** do **Artigo 98** do Regimento Interno desta casa, após a condescendência do Plenário, vem através deste **REQUERER**, que **seja enviada correspondência à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A (EMBASA), que solucione um problema antigo de vazamento de esgoto na Rua Uruguaiana, próximo ao número 380 – Malhado.**

JUSTIFICATIVA:

Tal requerimento é de extrema importância, uma vez que esse problema vem prejudicando a saúde dos moradores do local. É do conhecimento de todos, que o número de doenças relacionadas à falta de saneamento básico adequado e esgoto a céu aberto é crescente, desde bairros periféricos à condomínios. É através do contato com esgoto a céu aberto, água poluída com urina, fezes humanas e ou de animais que a população pode ser acometida por bactérias, protozoários e ou vírus.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM ____ / ____ / ____


Ederjúnior Santos dos Anjos

Vereador/PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 08/09/2021

FUNCIONÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

REQUERIMENTO Nº 707/2021

Requer a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 06 de outubro de 2021, para discutir Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista

A Vereadora que subscreve o presente requerimento, na forma regimental, após anuência do Plenário, vem requerer de V. Excelência a realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para que seja discutido o tema **Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, no dia 06 de outubro de 2021, às 9h.**

JUSTIFICATIVA

O **autismo**, cientificamente conhecido como Transtorno do Espectro **Autista**, é uma síndrome caracterizada por problemas na comunicação, na socialização e no comportamento, geralmente, diagnosticada entre os 2 e 3 anos de idade.

Indivíduos com transtorno do espectro autista frequentemente apresentam outras condições concomitantes, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). O nível de funcionamento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável, estendendo-se de comprometimento profundo até níveis superiores.

Diante da necessidade de ampliarmos esse debate é que propomos a realização desta Audiência Pública.

Gabinete da Vereadora Profª Enilda Mendonça.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ____/____/____
PRESIDENTE

Ilhéus, 08 de setembro de 2021


Enilda Mendonça
Vereadora - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 08/09/2021
14:48
FUNCIONARIO



Câmara Municipal de Ilhéus
Poder Legislativo
GABINETE DO VEREADOR NINO VALVERDE



REQUERIMENTO N.º 708/2021

Exmo. Senhor Jerbson Almeida Moraes
DD: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Requeiro a mesa, com a devida anuência do colendo plenário, que encaminhe um ofício a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia (Coelba) para que seja realizado o serviço de extensão de uma Rede Secundária do Nossa Senhora da Vitória até a entrada do Condomínio Mar e Sol.

Justificativa

A presente proposição atende as justas reclamações da população do Bairro Nossa Senhora da Vitória, que solicita a intervenção do Poder Público na questão da iluminação, existe uma área bem extensa sem iluminação, fato que requer a instalação da rede elétrica secundária naquela localidade. As medidas sugeridas proporcionarão dignas condições de vida para as famílias residentes naquela localidade e adjacências, uma vez que as condições atuais da falta de iluminação, expõe a população à ação e marginais e vândalos que têm na escuridão um aliado para suas investidas.

Sala das Sessões Câmara Municipal de Ilhéus, 8 de Setembro de 2021.

Evilasio Lima Valverde Filho

PODEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	/ /
PRESIDENTE	



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do vereador Ivo Evangelista.

REQUERIMENTO 709 /2021.

Senhor Presidente, Jerbson Moraes,

Ao cumprimenta-lo cordialmente na oportunidade em que me dirijo a vossa excelência, para que com fulcro na legislação vigente, seja submetido ao plenário a presente proposição, para que após aprovação seja encaminhada correspondência ao Senhor Diretor da Embasa José Lavigne para que seja feito o serviço de Desobstrução Rede de Esgoto na av.vereador amilton ignacio de castro, pois o mesmo está causando transtorno aos transeuntes e à comunidade em geral.

JUSTIFICATIVA

Submetemos a presente proposição ao plenário desta casa de leis, encaminhando solicitação ao Poder Executivo para que seja feito o serviço de Desobstrução Rede de Esgoto na av. vereador,amilton ignacio de castro atendendo à necessidade da comunidade, pois trata-se de solicitação da mesma.

Sem mais para o momento, o vereador signatário presta votos de estima.

Gabinete do vereador Ivo Evangelista, 08 de setembro de 2021.


Vereador
Ivo Evangelista
O trabalho não
pode parar

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	/ /
PRESIDENTE	

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
gabinetevereador@gmail.com
(73) 2101-2627

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 08/09/2021
RUB 17:26
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS-BAHIA-CEP: 45653-280.
TEL: (73 2101-2600)

REQUERIMENTO Nº 710 /2021.

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida o presente requerimento para apreciação do plenário; se aprovado, **MARCAR UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 30 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO ÀS 8H30MIN PARA DEBATER O TEMA "SETEMBRO AMARELO - MÊS DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO".**

Justificativa:

A cada 3 segundos, uma pessoa no mundo tenta o suicídio, e a cada 40 segundos, uma pessoa consegue dar fim à própria vida. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam que 90% dos casos poderiam ser evitados a partir de uma rede de apoio estruturada, que inclui saúde pública, família, amigos e trabalho.

A audiência pública "Setembro Amarelo, é preciso agir para salvar vidas", com data marcada para o dia 30 de setembro do corrente ano, tem por objetivo incentivar a conscientização e prevenção de transtornos mentais e suicídios, tão presentes nos lares atualmente e que necessitam de espaços de debates e troca de conhecimentos, para efetivação de políticas públicas que promovam atenção, cuidados e estratégias eficazes.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 10 de Setembro de 2021.


Alzimário Belmonte Vieira
Prof. Gurita PSD
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	___/___/___
P. PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021

FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva
vereadoraugustao@ilheus.ba.leg.br

REQUERIMENTO Nº 711 /2021.

Exmo. Sr. Jerbson Moraes
DD.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Senhor Presidente,

O Vereador signatário, com assento nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso III do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetido o presente Requerimento para apreciação do Plenário, sendo aprovado, enviar ofício ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Digníssimo Prefeito do Município de Ilhéus que, na conformidade dos poderes que lhe conferem as normas da administração pública, determine ao setor competente que seja analisado e viabilizado a possibilidade de realizar **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU ENCASCALHAMENTO DE ACESSO AOS DISTRITOS DE ILHÉUS.**

DISTRITO DE ARITAGUÁ	DISTRITO DE BANCO CENTRAL	DISTRITO DE CASTELO NOVO	DISTRITO DE COUTOS	DISTRITO DE INEMA
DISTRITO DE JAPU	DISTRITO DE OLIVENÇA	DISTRITO DE PIMENTEIRA	DISTRITO DE RIO DO BRAÇO	DISTRITO SEDE

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente requerimento, é uma reivindicação constante dos moradores dos Distritos do Município de Ilhéus, que sofrem os transtornos causados pela falta de pavimentação das estradas de acesso. Estas benfeitorias eliminarão graves problemas existentes, durante e após períodos de chuvas se formam poças de lama/buracos e, no período seco muita poeira, dificultando a trafegabilidade e acesso entre os distritos e a cidade. A solicitação supracitada, proporcionará melhoria da qualidade de vida de todos os munícipes. Assim sendo, requeremos ao Senhor Prefeito que envide esforços em atender esta solicitação.

Espero assim, contar com o apoio dos Nobres Colegas à presente proposição, por se tratar de relevante interesse para o Município.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 09 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM _____

PRESIDENTE

Carlos Augusto Cardoso da Silva
Vereador

Praça J. J. Seabra s/nº, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil. CEP: 45.653-280
Contato: 0**73-2101-2618 CNPJ: 13.009.815/000128
<https://sapl.ilheus.ba.leg.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
12:00
FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva
vereadoraugustao@ilheus.ba.leg.br

REQUERIMENTO Nº 712 /2021.

Exmo. Sr. Jerbson Moraes
D.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

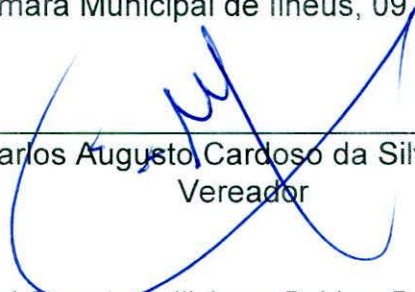
Senhor Presidente,

O Vereador signatário, com assento nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso III do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que, após o presente requerimento ser lido no Plenário e aprovado, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Digníssimo Prefeito do Município de que, na conformidade dos poderes que lhe conferem as normas da administração pública, determine ao setor competente que seja viabilizado a **IMPLANTAÇÃO DE UM MEMORIAL VIRTUAL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS EM HOMENAGEM OS ILHEENSES VÍTIMAS DA PANDEMIA COVID-19.**

Justificativa:

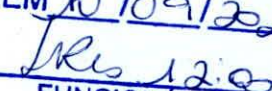
Essa solicitação, visa eternizar a memória de todos os ilheenses que perderam suas vidas para Covid-19. Um memorial contendo nome, fotos e biografia das vítimas, sendo sempre lembrados, visto que, parentes e amigos não puderam realizar despedidas dos seus entes queridos.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 09 setembro de 2021.


Carlos Augusto Cardoso da Silva
Vereador

Praça J. J. Seabra s/nº, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil. CEP: 45.653-280
Contato: 0**73-2101-2618 CNPJ: 13.009.816/000128
<https://sapl.ilheus.ba.leg.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	___/___/___
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021

FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva
vereadoraugustao@ilheus.ba.leg.br

REQUERIMENTO Nº 713 /2021.

Exmo. Sr. Jerbson Moraes
DD.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Senhor Presidente,
O Vereador signatário, com assento nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso III do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que, após o presente requerimento ser lido no Plenário e aprovado, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Digníssimo Prefeito do Município de Ilhéus que, na conformidade dos poderes que lhe conferem as normas da administração pública em cópia a secretaria competente determinando a Empresa detentora da concessão do transporte coletivo que atende a Comunidade do Itariri que seja providenciado a **IMPLANTAÇÃO DE DOIS HORÁRIOS, ÀS 10:00 E 17:30 COM O ITINERÁRIO TERMINAL URBANO AO DISTRITO DE ITARIRI.**

JUSTIFICATIVA:

A finalidade é atender a localidade supracitada e adjacências, possibilitando a todos o direito de ir e vir, direito esse que não está sendo cumprido, impossibilitando o deslocamento para o trabalho e resolver problemas particulares. Por sua vez, quanto conseguem o deslocamento ao local pretendido, muitos desses moradores e trabalhadores ficam impossibilitados de retornarem para suas residências por falta de transporte coletivo. Contudo, esperamos contar com a aprovação desta proposta, como também, no fortalecimento do propósito que é um anseio de toda comunidade e trabalhadores.

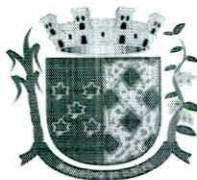
Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 08 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	/ /
Praça J. J. Seabra s/nº, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil. CEP: 45.655-200	
PRESIDENTE	Contato: 0**73-2101-2618 CNPJ: 13.009.816/000128

Carlos Augusto Cardoso da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
12:00
FUNCIONÁRIO

<https://sapl.ilheus.ba.leg.br>



Câmara Municipal de Ilhéus
Gabinete do Vereador Carlos Augusto Cardoso da Silva
vereadoraugustao@ilheus.ba.leg.br

REQUERIMENTO Nº 714 /2021.

Exmo. Sr. Jerbson Moraes
DD.: Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Senhor Presidente,

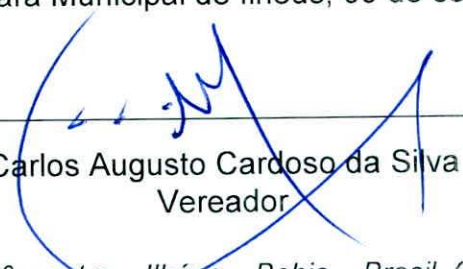
O Vereador signatário, com assento nesta casa Legislativa, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso III do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que, após o presente requerimento ser lido no Plenário e aprovado, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Sr. Mário Alexandre Correa de Sousa, Digníssimo Prefeito do Município de Ilhéus que, na conformidade dos poderes que lhe conferem as normas da administração pública, determinando a Secretaria competente **INSTALAÇÃO DE NOVAS PLACAS COM MAPAS DA CIDADE, CONTENDO INFORMAÇÕES DAS LINHAS, ITINERÁRIOS, HORÁRIOS DE ÔNIBUS, SISTEMA DE ESCRITA BRAILLE, NAS PARADAS DE ÔNIBUS E TERMINAL URBANO JOÃO MANGABEIRA.**

Justificativa:

Os passageiros que dependem de transporte público em Ilhéus, não dispõem de informações sobre as linhas de ônibus com a indicação dos itinerários nas paradas de ônibus e no terminal João Mangabeira. Assim, os munícipes e turistas contam com a benevolência de outras pessoas para informar o itinerário do transporte coletivo e, toda essa situação fica ainda quase que impossível para as pessoas com deficiência visual.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 09 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	/ /
PRESIDENTE	


Carlos Augusto Cardoso da Silva
Vereador

Praça J. J. Seabra s/nº, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil. CEP: 45.653-280

Contato: 0**73-2101-2618 CNPJ: 13.009.816/000128

<https://sapl.ilheus.ba.leg.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
R 12:00
FUNCIONÁRIO



Vereador
Ederjúnior
O amigo da Família

CÂMARA DE VEREADORES DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDERJÚNIOR
Praça J.J. Seabra, s/nº - Centro
ILHÉUS-BA

REQUERIMENTO COM O APOIO DO PLENÁRIO 715 /2021

Ao Exmo. Sr. Jerbson Almeida Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Respeitosamente, o vereador que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, garantido pelo Inciso x do Artigo 98 do Regimento Interno desta casa, após a condescendência do Plenário, vem através desta **REQUERER**, que seja feita a **IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL NA PRAÇA JOSÉ OLIVEIRA, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA VITÓRIA.**

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento é pertinente, uma vez que, é necessário oferecer condições da pratica de lazer para as crianças do bairro, tentando atingir todas as classes sociais e faixa etária, dando oportunidades para que os mesmos vivenciem no seu tempo disponível momentos de lazer como exercício da própria cidadania.

Plenário Gilberto Fialho- Gabinete Vereador EderJúnior

Ilhéus, 09 de setembro de 2021

E-mail: vereadorederjunior@ilheus.ba.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ____/____/____
PRESIDENTE


Ederjúnior Santos dos Anjos

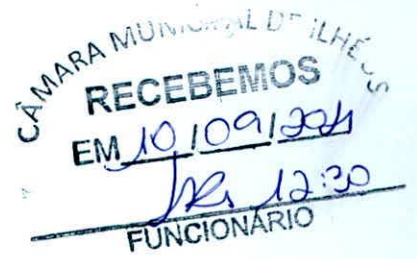
Vereador/PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
12:30
FUNCIONÁRIO



Vereador
Ederjúnior
O amigo da Família

CÂMARA DE VEREADORES DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDERJÚNIOR
Praça J.J. Seabra, s/nº - Centro
ILHÉUS-BA



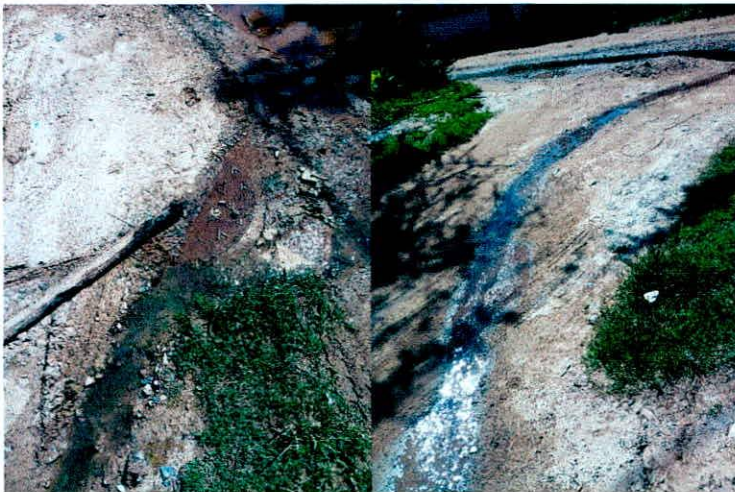
REQUERIMENTO COM O APOIO DO PLENÁRIO 716 /2021

Ao Exmo. Sr. Jerbson Almeida Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus

Respeitosamente, o vereador que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, garantido pelo Inciso x do Artigo 98 do Regimento Interno desta casa, após a condescendência do Plenário, vem através desta **REQUERER**, que **seja enviada Correspondência à Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A (EMBASA), para que solucione o vazamento de esgoto na RUA GRAVIOLA, ILHÉUS II.**

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento é pertinente, uma vez que, o número de doenças relacionadas a falta de saneamento básico adequado e esgoto a céu aberto é crescente nestes bairros. É pelo contato com esgoto a céu aberto, água poluída, com urina, fezes humanas ou de animais, que a população pode ser acometida por bactérias ou protozoários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM ____ / ____ / ____	
PRESIDENTE	

E-mail: vereadorederjunior@ilheus.ba.leg.br


Ederjúnior Santos dos Anjos



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/10/2021
13:04
FUNCIONÁRIO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DA VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

REQUERIMENTO Nº 717/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS DESPACHO
EM ____/____/____
PRESIDENTE

Requer que seja encaminhado ao Governador Rui Costa a solicitação de alteração do decreto nº 20.666 de 25 de agosto de 2021 para a manutenção do CEPEDI, na área que será desapropriada para a construção da Unidade de Saúde.

A Vereadora que subscreve o presente requerimento, na forma regimental, após anuência do Plenário, vem requerer de V. Excelência que seja encaminhado ao Governador Rui Costa a solicitação de alteração do decreto nº 20.666 de 25 de agosto de 2021 para a manutenção do **CEPEDI - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA DE ILHÉUS**, na área que será desapropriada para a construção da Unidade de Saúde, podendo ser ampliado o terreno para o lado oposto a área que está instalado o CEPEDI.

JUSTIFICATIVA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo decreto nº 20.666 é de propriedade da PETROBRÁS cedida em permuta, por 20 anos, ao município de Ilhéus para o funcionamento do Porto Seco, na Rodovia Ilhéus x Itabuna. Quando o município de Ilhéus passou a responsabilidade da presidência do Conselho do CEPEDI à CEPLAC, também houve a cessão da parte do terreno para instalação do CEPEDI.

Em parceria da SECTI Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação com a UESC foi instalado o espaço **COLABORAR** dentro do CEPEDI que está pronto para ser inaugurado. Investimento esse que não pode ser descartado, antes mesmo de sua inauguração.

O CEPEDI desenvolve desde 2001 projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) nas áreas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TICs) em parceria com indústrias, universidades, centros de pesquisas e outros organismos comprometidos com o desenvolvimento tecnológico e inovação. criando resolução de problemas através de soluções inovadoras que garantam o crescimento e diferenciais competitivos para as empresas.

Os Associados do CEPEDI são: UESC – Universidade Estadual de Santa Cruz, Prefeitura Municipal de Ilhéus, SINEC - Sindicato das Indústrias de Aparelhos Elétricos Eletrônicos, Computadores, Informática e Similares de Ilhéus e Itabuna, SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Câmara de Vereadores de Ilhéus, Associação Comercial e Industrial de Ilhéus

Gabinete da Vereadora Profª Enilda Mendonça.

Ilhéus, 10 de setembro de 2021



Enilda Mendonça
Vereadora - PT



Governo do Estado da Bahia

Governador do Estado
Rui Costa dos Santos
Vice-Governador do Estado
João Felipe de Souza Leão
Secretário da Casa Civil em exercício
Carlos Palma de Mello

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Diretor Geral
Roberto Pereira de Britto

Diretor Técnico
Marcos Emílio Barbosa dos Santos



AO LEITOR: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

Executivo – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Diversos – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

Licitações – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

Municípios – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189,
Fazenda Grande do Retiro
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Ouvidoria
ouvidoria@egba.ba.gov.br

Site
www.egba.ba.gov.br

Serviços:
Assinaturas Diário Oficial do Estado
71 3116-2865 | assinatura@egba.ba.gov.br

Publicações
71 3116-2856/2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos
71 3116-2805/37/38 | comercial@egba.ba.gov.br

Certificação Digital
71 3116-2137 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

**Guarda de Documentos,
Microfilmagem e Digitalização**
71 3116-2856/62892, 3117-2535
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado
71 3116-7817/85 | pesquisa.diario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Assinaturas semestrais e particulares
Capital: R\$ 210,00
Interior: R\$ 273,60
Estados: R\$ 347,20

Assinaturas semestrais Órgãos Públicos Estaduais
Capital: R\$ 90,00
Interior: R\$ 117,00
Estados: R\$ 234,00

Publicação centímetro/columa por caderno
Diversos - R\$ 221,00
Municípios - R\$ 111,00

Formas de pagamento: Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Creditcard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

24	25	8.366.935,66	753.120,09	252°27'56"	243,753
25	26	8.366.862,23	752.887,66	257°11'21"	32,282
26	27	8.366.855,07	752.856,18	266°38'10"	32,282
27	28	8.366.853,17	752.823,96	276°05'00"	32,282
28	29	8.366.856,60	752.791,86	285°31'49"	32,282
29	30	8.366.865,24	752.760,75	290°15'14"	91,753
30	31	8.366.897,00	752.674,67	186°58'08"	12,66
31	32	8.366.884,44	752.673,14	275°31'31"	40,013
32	33	8.366.888,29	752.633,31	6°58'08"	398,996
33	34	8.367.284,34	752.681,72	2°45'08"	70,584
34	35	8.367.354,84	752.685,11	354°19'10"	70,584
35	36	8.367.425,08	752.678,12	350°06'11"	131,546
36	37	8.367.554,66	752.655,51	342°59'57"	7,42
37	1	8.367.561,76	752.653,34	23°01'30"	44,972
PERÍMETRO		3.539,549m		ÁREA TOTAL	69.058,529m²

DECRETO Nº 20.666 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual e nas alíneas "g" e "h" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 019.5113.2019.0006909-09, da Secretaria da Saúde,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra medindo 14.000,00m², com as acessões e benfeitorias nela existentes, pertencente a quem de direito, situada na Avenida Milton Santos, Bairro Tapera, Zona Norte, no Município de Ilhéus - Bahia, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ilhéus, sob a matrícula nº 8.540, conforme estudo e projeto realizados pela Secretaria da Saúde e coordenadas constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único - A área de terra de que trata este artigo destina-se à implantação de Policlínica Tipo II, no Município de Ilhéus - Bahia.

Art. 2º - Fica a Secretaria da Saúde, com o apoio da Procuradoria Geral do Estado, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se, para tanto, dos recursos que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2021.

RUI COSTA
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

Fereza Cristina Paim Xavier Carvalho
Secretária da Saúde em exercício

ANEXO ÚNICO

Referenciadas ao SIRGIS 2000

MUNICÍPIO: Ilhéus
IMÓVEL: Policlínica Tipo II
LOCALIDADE: Avenida Milton Santos, Bairro Tapera, Zona Norte.

Vértices	X	Y
01	-14,785396	-39,038356
02	-14,785684	-39,037896
03	-14,787063	-39,038358
04	-14,786791	-39,039147
05	-14,785498	-39,038539

Área: 14.000,00m²





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 718/2021

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, X; e 111, todos constantes na Resolução 005/2017, vem requerer o quanto se segue.

Encaminhamento de correspondência ao chefe do Poder Executivo, aos cuidados da Autarquia de Transporte e Trânsito, para que os mesmos prestem informações e esclarecimentos sobre o motivo pelo qual não existe transporte público coletivo que faça linha do Condomínio Morada do Porto, para a Zona Sul da Cidade. Existem queixas advindas dos residentes da localidade, que se encontram desassistidos do serviço.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 10 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
RMB 13:45
FUNCIONÁRIO


TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

EM 10/09/2021

PRESIDENTE

Gabinete do vereador Dr. Tandick Resende
Rua J. J. Seabra S/N, Centro – Ilhéus – Bahia – Brasil
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br
E-mails: contato@drtrandick.com



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 719/2021

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, X; e 111, todos constantes na Resolução 005/2017, vem requerer o quanto se segue.

Encaminhamento de correspondência ao diretor da EMBASA, o Sr. José Lavigne, para que o mesmo preste informações e esclarecimentos acerca da situação do esgoto a céu aberto existente na subida da ladeira da Rua Velosa de Cima, situada no Alto do Coqueiro. Faz-se premente a realização do serviço de manutenção com maior efetividade, eficiência e eficácia.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, 10 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
RMB 13:45
FUNCIONÁRIO


TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO

Gabinete do vereador Dr. Tandick Resende

Rua J. J. Seabra S/N, Centro – Ilhéus – Bahia – Brasil

CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br

E-mails: contato@drtandick.com

SIDENTE



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHÉUS - ESTADO DA BAHIA**

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 720/2021

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, X; e 111, todos constantes na Resolução 005/2017, vem requerer o quanto se segue.

Encaminhamento de correspondência ao diretor da EMBASA, o Sr. José Lavigne, para que o mesmo preste informações e esclarecimentos acerca da situação do esgoto a céu aberto existente na Rua Fabiana, na altura do Nº256, situada no Bairro Nossa Senhora da Vitória. Faz-se premente a realização do serviço de manutenção com maior efetividade, eficiência e eficácia.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, 10 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
RMB 13:45
FUNCIONÁRIO


TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	CEP <u>45653-280</u>
PRESIDENTE	

Gabinete do vereador Dr. Tandick Resende
Rua J. J. Seabra S/N, Centro – Ilhéus – Bahia – Brasil
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br
E-mails: contato@drtrandick.com



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHÉUS - ESTADO DA BAHIA**

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 721/2021

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, X; e 111, todos constantes na Resolução 005/2017, vem requerer o quanto se segue.

Encaminhamento de correspondência ao diretor da EMBASA, o Sr. José Lavigne, para que o mesmo preste informações e esclarecimentos acerca da situação do esgoto a céu aberto existente na Avenida Ubaitaba, na altura do Nº1311, situada no Bairro Esperança, na esquina da Oficina Haley. O vazamento tem sido recorrente, deste modo, faz-se premente a realização medidas que visem a resolução do problema de forma definitiva, com maior efetividade, eficiência e eficácia.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, 10 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
RMB 13:45
FUNCIONÁRIO


TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS DESPACHO
EM <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
PRESIDENTE

Gabinete do vereador Dr. Tandick Resende
Rua J. J. Seabra S/N, Centro - Ilhéus - Bahia - Brasil
CEP 45653-280, Telefax 073 2101-2600-www.camaradeilheus.com.br
E-mails: contato@drtandick.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS - BAHIA - CEP: 45650-0000.
TEL: (73) 2101 - 2606

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 085/2021.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve propõe à mesa diretor, nos termos regimentais, que seja consignado em ata e feito constar dos anais desta Casa Legislativa **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO A IGREJA BATISTA MORIÁ, PELOS SEUS 15 ANOS DE MINISTERIO, NA PESSOA DO PASTOR ANTÔNIO ALMEIDA E A PASTORA MARTA ALMEIDA**

Justificativa:

A Igreja supracitada possui diversos serviços prestados à comunidade Ilheense nas áreas social e religiosa, bem como uma história de amor pelo evangelismo e missões contribuindo para o crescimento do evangelho e da igreja, como uma comunhão de amor fraternal, levando tantas vidas a ter uma experiência pessoal com Cristo, no perdão de seus pecados. Porque Deus nos amou, devemos amar a Ele e aqueles que fazem parte de nossa vida, e de um modo especial, aqueles que são irmãos em Cristo. O nosso Senhor Jesus Cristo disse que este amor é uma demonstração viva de seus verdadeiros discípulos: "Nisto todos conhecerão que sois meus discípulos, se vos amardes uns aos outros" (João 13.35).

Que Deus abençoe sobremaneira a **FAMÍLIA DA IGREJA BATISTA MORIÁ**. Que Deus possa contar com cada um para fazer a sua parte, para o avanço do Reino de Deus e o crescimento da Igreja. Outra vez, digo, parabéns, pelos seus 15 anos de serviços prestados à comunidade Ilheense. Prossigam para o alvo e a vitória final. É com muita alegria que devemos congratular-nos com os membros e Pastores da Igreja citada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 08 de Setembro de 2021.


Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS - BAHIA - CEP: 45650-0000.
TEL: (73) 2101 - 2606

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 086/2021.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve propõe à mesa diretor, nos termos regimentais, que seja consignado em ata e feito constar dos anais desta Casa Legislativa **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO A IGREJA BATISTA APOSTÓLICA PÃO DA VIDA, PELOS SEUS 19 ANOS DE MINISTERIO, NA PESSOA DO PASTOR GUSTAVO GUIMARÃES E A PASTORA ANA PAULA GUIMARÃES.**

Justificativa:

A Igreja supracitada possui diversos serviços prestados à comunidade Ilheense nas áreas social e religiosa, bem como uma história de amor pelo evangelismo e missões contribuindo para o crescimento do evangelho e da igreja, como uma comunhão de amor fraternal, levando tantas vidas a ter uma experiência pessoal com Cristo, no perdão de seus pecados. Porque Deus nos amou, devemos amar a Ele e aqueles que fazem parte de nossa vida, e de um modo especial, aqueles que são irmãos em Cristo. O nosso Senhor Jesus Cristo disse que este amor é uma demonstração viva de seus verdadeiros discípulos: "Nisto todos conhecerão que sois meus discípulos, se vos amardes uns aos outros" (João 13.35).

Que Deus abençoe sobremaneira a **FAMÍLIA DA IGREJA BATISTA APOSTÓLICA PÃO DA VIDA**. Que Deus possa contar com cada um para fazer a sua parte, para o avanço do Reino de Deus e o crescimento da Igreja. Outra vez, digo, parabéns, pelos seus 19 anos de serviços prestados à comunidade Ilheense. Prossigam para o alvo e a vitória final. É com muita alegria que devemos congratular-nos com os membros e Pastores da Igreja citada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 08 de Setembro de 2021.


Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS DESPACHO
EM ____/____/____
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 08/09/2021
RM3 11:32
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS - BAHIA - CEP: 45650-0000.
TEL: (73) 2101 - 2606

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO Nº 087/2021.

Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve propõe à mesa diretor, nos termos regimentais, que seja consignado em ata e feito constar dos anais desta Casa Legislativa **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO, PELOS SEUS 80 ANOS DE MINISTERIO, NA PESSOA DO PR. PRESIDENTE ISRAEL ALVES FERREIRA.**

Justificativa:

A Igreja supracitada possui diversos serviços prestados à comunidade Ilheense nas áreas social e religiosa, bem como uma história de amor pelo evangelismo e missões contribuindo para o crescimento do evangelho e da igreja, como uma comunhão de amor fraternal, levando tantas vidas a ter uma experiência pessoal com Cristo, no perdão de seus pecados. Porque Deus nos amou, devemos amar a Ele e aqueles que fazem parte de nossa vida, e de um modo especial, aqueles que são irmãos em Cristo. O nosso Senhor Jesus Cristo disse que este amor é uma demonstração viva de seus verdadeiros discípulos: "Nisto todos conhecerão que sois meus discípulos, se vos amardes uns aos outros" (João 13.35).

Que Deus abençoe sobremaneira a **FAMÍLIA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**. Que Deus possa contar com cada um para fazer a sua parte, para o avanço do Reino de Deus e o crescimento da Igreja. Outra vez, digo, parabéns, pelos seus 80 anos de serviços prestados à comunidade Ilheense. Prossigam para o alvo e a vitória final. É com muita alegria que devemos congratular-nos com os membros e Pastor da Igreja citada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 08 de Setembro de 2021.


Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	___/___/___
PRESIDENTE	





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDVALDO GOMES
vereadoredvaldogomes@camaradeilheus.ba.gov.br
Praça J.J. Seabra, s/nº - Centro
ILHÉUS-BA

MOÇÃO DE PESAR 088 / 2021

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, vem respeitosamente, após ouvido o plenário, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente **Moção de Pesar** à família, pelo falecimento da **Srª. Maria de Fátima Bonfim Oliveira**, ocorrido no dia 06 de setembro 2021.

Dona Fátima, 54 anos, casada, pescadora, moradora do Banco da Vitória, pessoa humilde, bastante conhecida e respeitada por sua conduta, dedicação à família e à sua comunidade. Sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos, nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadã de bem, mulher de fé, forte liderança, alicerce de sua família.

Aos seus familiares, nossas sinceras condolências. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas para que Dona Fátima descanse em paz.

Por estes motivos, apresento a presente "Moção de Pesar", como prova do nosso apreço e da nossa admiração.


Edvaldo Neto Gomes - DEM
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE SUSTENTÁVEL DO VEREADOR VINÍCIUS ALCÂNTARA

MOÇÃO DE PESAR Nº 089 /2021

*Apresenta Moção de Pesar à família de
Leandro dos Santos Araújo.*

O Vereador que esta subscreve, ouvido o egrégio Plenário da Câmara Municipal de Ilhéus, vem, manifestar sua solidariedade e encaminhar a presente Moção de Pesar à Família **dos Santos Araújo**, pelo falecimento de **Leandro dos Santos Araújo**, ocorrido na data 04/09/2021.

JUSTIFICATIVA

Leandro dos Santos Araújo, morador do bairro Outeiro por quase 30 anos, profissão Estivador, nas horas vagas vendedor de peixes e salgados, era conhecido no bairro Outeiro pela sua alegria e simpatia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 08 de setembro de 2021.

Respeitosamente,

VINÍCIUS RODRIGUES ALCÂNTARA SILVA
Vereador





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR EDVALDO GOMES
vereadoredvaldogomes@camaradeilheus.ba.gov.br
Praça J.J. Seabra, s/nº - Centro
ILHÉUS-BA



MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E BOAS-VINDAS Nº 990 /2021

Requeiro à mesa, após condescendência, que seja expedida **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E BOAS-VINDAS** ao novo bispo de Ilhéus Dom Giovanni Crippa, que foi nomeado pelo Papa Francisco no dia 11 de agosto de 2021 (Cerimônia de posse no dia 9 de outubro na Catedral de São Sebastião). Que Vossa Eminência Reverendíssima trilhe essa nova etapa com alegria e felicidade alicerçadas na comunhão, dando continuidade ao seu histórico episcopal honroso iniciado na Diocese de Estância, sufragânea da Arquidiocese de Aracaju.

JUSTIFICATIVA:

É com muita satisfação que este vereador vem parabenizar e externalizar a expressão de acolhimento e de satisfação pela chegada do nosso novo bispo **Dom Giovanni Crippa**. Que a caminhada na Diocese de Ilhéus se caracterize pelo coração aberto, eficácia no testemunho e evangelho, alegria e felicidades alicerçadas na comunhão e na missão, dando continuidade ao seu histórico episcopal honroso iniciado à frente da Diocese de Estância, sufragânea da Arquidiocese de Aracaju.

Brilhante trajetória iniciada no dia 14 de setembro de 1985. Veio para o Brasil em 2001, se estabelecendo na cidade de Feira de Santana/BA. Desde 2013 é bispo da Diocese de Estância em Sergipe. Neste momento, dará continuidade a missão de santificar, ensinar e evangelizar do nosso atual bispo emérito dom Mauro Montagnoli, que renunciou por motivo de idade.

Pelo exposto, entendo ser justa esta homenagem, requerendo que esta moção seja encaminhada ao nosso novo bispo Dom Giovanni Crippa, através da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	/ /
PRESIDENTE	


Edvaldo Neto Gomes - DEM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Gabinete do Vereador Claudio Magalhães

RA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 10/09/2021
13:53
FUNKIONÁRIO

MOÇÃO Nº 091 /2021

REQUEIRO AO PRESIDENTE
JERBSON MORAES, MOÇÃO DE
APLAUSOS AO SEGUNDO FESTIVAL
LITERÁRIO SUL - BAHIA (FLISBA)

Prezados Senhores,

Requeiro Urgência para apreciação, nos termos regimentais, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ilhéus, possa honrosamente, consignar na ATA dos nossos trabalhos, **MOÇÃO DE APLAUSOS AO SEGUNDO FESTIVAL LITERÁRIO SUL - BAHIA - (FLISBA)**, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2021 pelo canal do FLISBA no *Youtube*.

JUSTIFICATIVA

O FLISBA tem como tema nessa edição: "*Primavera Literária: arte na superação da pandemia*". Serão três dias com mesas envolvendo debates literários, saraus, *slam*, apresentações de escritores, poetas e artistas, além de oficinas com contações de histórias e escritas literárias. Todos os públicos, inclusive, crianças e adolescentes poderão participar do evento.

A realização do FLISBA 2021 conta com os seguintes apoios: Academia de Letras de Ilhéus, Academia de Letras de Itabuna, Academia de Letras e Artes de Canavieiras, Centro Público de Economia Solidária (Cesol), Unime e Casa Jonas e Pilar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 10 de setembro de 2021.

Vereador: Claudio Magalhães – PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	/ /



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
Gabinete do Vereador Claudio Magalhães

MOÇÃO Nº 092 /2021

REQUEIRO AO PRESIDENTE
JERBSON MORAES, MOCÃO DE
APLAUSOS AO SENHOR
JOSENALDO CERQUEIRA, PELA
PASSAGEM DO SEU ANIVERSÁRIO,
NO DIA 14/09/2021.

Prezados Senhores,

Requeiro para apreciação, nos termos regimentais, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ilhéus, possa honrosamente, consignar na ATA dos nossos trabalhos, **MOCÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao senhor **JOSENALDO CERQUEIRA – Presidente do Partido Comunista do Brasil – PCdoB - Ilhéus**, pela passagem do seu aniversário no dia 14/09/2021.

JUSTIFICATIVA

Josenaldo Cerqueira, é servidor da câmara de vereadores de Itabuna e já foi Secretário Municipal de Turismo de Ilhéus. Ele é de bastante prestigiado junto aos políticos do Sul da Bahia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 10 de setembro de 2021.

Vereador: Claudio Magalhães – PCdoB

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
DESPACHO
EM ____/____/____
PRESIDENTE

